



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1368

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1368

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS.....para todos os efeitos legais e, em especial para fins de inspeção do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que observando a ordenação numérica dos Decretos, ano base 2024, constatamos a ausência do **Decreto nº. 3.727/2024**, restando claro que referido número não foi utilizado para tal fim.

Averiguando das publicações, concernente a aquele período, também não foi constatado a edição de Decreto com a referida numeração.

Para que produza os efeitos legais e administrativos, datamos e assinamos a presente **"DECLARAÇÃO"**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Prefeitura Municipal de Rosana - SP, aos **05 (cinco) dias** do mês de janeiro de 2024.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) ALESANDRA AP. PEREIRA GARCIA CORONEL
CPF nº. 138.179.168-92

2) JOÃO GALDINO LUSTOSA NETO
CPF nº. 117.534.468-05

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS.....para todos os efeitos legais e, em especial para fins de inspeção do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que observando a ordenação numérica dos Decretos, ano base 2024, constatamos a ausência do **Decreto nº. 3.903/2024**, restando claro que referido número não foi utilizado para tal fim.

Averiguando das publicações, concernente a aquele período, também não foi constatado a edição de Decreto com a referida numeração.

Para que produza os efeitos legais e administrativos, datamos e assinamos a presente **"DECLARAÇÃO"**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Prefeitura Municipal de Rosana - SP, aos **08 (oito) dias** do mês de outubro de 2024.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) ALESANDRA AP. PEREIRA GARCIA CORONEL
CPF nº. 138.179.168-92

2) JOÃO GALDINO LUSTOSA NETO
CPF nº. 117.534.468-05

DECRETO Nº. 3.927/2024, DE 25/11/2024.

Dispõe sobre o cancelamento da audiência Complementar em sede do processo de revisão do Plano Diretor Participativo para fins de discutir com a sociedade os termos de alteração do zoneamento do aeródromo (ZONA ESPECIAL DE AERÓDROMO - ZEA) artigo 43 e seus desmembramentos da Lei Complementar 45/2015, de 24/12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições

Considerando que apesar de todo o empenho e comprometimento em concluímos o processo de revisão durante o presente mandato (2021-2014), ela ficou prejudicada por razões que não demos causa;

Considerando que os prejuízos que poderiam advir da sua não conclusão dentro do mandato (2021-2024) encontram-se superados, pois o diagnóstico já fora concluído;

Considerando que o prazo para o cumprimento do Art. 40, § 3º [Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 somente finda-se em 23 de dezembro de 2025;](#)

Considerando que no transcorrer do cumprimento do decreto 3906/2024, 15/10/2024, a Coordenadoria do processo de revisão se deparou com o surgimento de conflito(s) de interesse(s) que ameaça(m) uma audiência pública assertiva e com menores ruídos, exigindo-se na resolução da crise de maiores articulações para a construção de uma agenda com alternativas e soluções possíveis para resolver o conflito, que atendam aos interesses comuns e conciliem os interesses divergentes, mas, nesta oportunidade, prejudicada por força das expectativas que o(s) ator(res) deposita(m) ou alimenta(m) na mudança do governo.

Considerando o pedido da Coordenação pelo cancelamento da Audiência (Memorando 7.157/2024);

DECRETA:

Art. 1º Fica, nesta oportunidade, cancelada a audiência complementar para fins de discutirmos com a sociedade os termos de alteração do zoneamento do aeródromo (ZONA ESPECIAL DE AERÓDROMO - ZEA), artigo 43 e seus desmembramentos da Lei Complementar 45/2015, de 24/12/2015.

Art. 2º A Coordenação deverá encaminhar todo o acervo até aqui realizado para a Comissão de Transição ou ao Prefeito eleito (gestão 2025-2028) para fins de cumprir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1368

Página 3 de 3

com o disposto no art. 40, § 3º. [Lei N° 10.257, de 10 de julho de 2001.](#)

Art. 3º Fica, a pedido, deferido o requerido no memorando 6964/2024.

Art. 4º Com o encerramento do mandato (2021-2024), ficam automaticamente revogadas as nomeações dos membros do núcleo gestor que não mais integrarem o quadro de servidores, cabendo ao prefeito eleito promover as nomeações em substituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **25 (vinte e cinco) dias** do mês de novembro de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....